LEI Nº 450, DE 21 de MARÇO DE 1.991

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a participar do Consórcio Intermunicipal de Preservação da Bacia do Rio Jaguari-Mirim"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a constituir e participar de um Consórcio Intermunicipal integrado pelos Municípios que compõem a Bacia do Rio Jaguari-Mirim, visando a reunião de recursos financeiros, técnicos e administrativos para preservá-la e defendê-la para as gerações presentes e futuras.

ARTIGO 2º:- Para atender os objetivos visados pelo Consórcio fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a:

1) - Ceder, mediante concordência pessoal expressa, servidores do Município para prestar serviços ao Consórcio sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo ou função.

2) - Contribuir, anualmente, inclusive no presente exercício, para manutenção do Consórcio e de seus serviços com uma cota de valor igual a aprovada pelo Conselho de Prefeitos, a qual será paga em duodécimos até o último dia de cada mês.

3) - Colocar, sem prejuízo dos serviços locais, bens de seu patrimônio para uso do Consórcio, de acordo com a regulamentação a ser aprovada pelo Conselho de Prefeitos dos Municípios que o integram.

ARTIGO 3º:- As despesas com a execução da presente Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e nvoenta e um (21.03.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO
Presidente

.....
.....
.....

LEI Nº 451, DE 25 DE MARÇO DE 1.991

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMUGA A SEGUINTE . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial na importância de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), objetivando a implantar e desenvolver no Município o Programa de Formação Integral da Criança-PROFIC na fase da Pré-Escola, de acordo com a seguinte classificação técnica:

10 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

10.05 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3110 Pessoal

3111 Pessoal Civil-PROFIC.....Cr$ 300.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08 Educação e Cultura